



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRACÚ-ES.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CONSIDERANDO que o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de Ibiracú requereu à Prefeitura Municipal de Ibiracú a elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa do novo plano de cargos e salários dos servidores do SAAE, com base no impacto orçamentário-financeiro elaborado pela autarquia municipal, apurado através das simulações da folha de pagamento projetada pelo Setor de Recursos Humanos, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base na nova estrutura administrativa do SAAE de Ibiracú, não sendo objeto do presente estudo, a elevação do quadro de permanente de servidores da autarquia municipal além dos previstos na reestruturação administrativa. As estimativas e projeções constantes do presente relatório, foram elaboradas com base nas projeções e simulações dos registros contábeis da folha de pagamento encaminhada mensalmente pela gerência de Recursos Humanos à contabilidade do SAAE para registro.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas. Os cargos comissionados foram considerados integralmente. O custo patronal para os cargos comissionados e contratados está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2023, a reestruturação administrativa dos servidores do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, não irá gerar acréscimos, pois irá produzir seus efeitos a partir do exercício de 2024. Para o exercício de 2024, o acréscimo em relação ao ano anterior é de R\$ 536.430,84, para 2025 de R\$ 135.074,47 em relação a 2024 e para 2025 o acréscimo será de R\$ 145.880,42 em relação a 2024. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:

Descrição	Previsão de Gasto Anual Atual	Previsão de Gasto Anual Nova Estrutura 2024	Acréscimo em 2024 em relação a 2023	Previsão de Gasto Anual Nova Estrutura 2025	Previsão de Gasto Anual Nova Estrutura 2026
Folha Referência	992.000,00	1.450.471,20	458.471,20	1.566.508,90	1.691.829,61
Encargos Patronais - RPPS	134.000,00	198.559,88	64.559,88	214.444,67	231.600,24
Encargos Patronais - RGPS	26.000,00	39.399,76	13.399,76	42.551,74	45.955,88
Total Bruto Folha Total Anual	1.152.000,00	1.688.430,84	536.430,84	1.823.505,31	1.969.385,73
Acréscimo em 2024					536.430,84
Acréscimo em 2025					135.074,47
Acréscimo em 2026					145.880,42

Em relação a 2018, o gasto total com pessoal foi de R\$ 17.072.099,55, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 37.333.060,26, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,73%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e abaixo do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R\$ 19.883.758,49, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 44.847.654,98, gerou um índice de gasto com pessoal de 44,34% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 21.225.532,71, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 48.400.198,31, gerou um índice de gasto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

com pessoal de 43,85% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 o gasto total com pessoal foi de R\$ 22.384.822,70, que com base em uma receita corrente líquida de 2021 de R\$ 61.799.488,64, gerou um índice de gasto com pessoal de 36,22% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R\$ 26.202.109,41, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 66.664.626,82, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,30% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para 2023, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja uma arrecadação de R\$ 70.664.504,43. No que se refere ao gasto com pessoal, estimamos que a despesa total, calculada com base na série histórica dos últimos meses, no crescimento vegetativo da folha de pagamento e na reestruturação administrativa do SAAE, objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro, irá gerar um montante de gasto com pessoal de aproximadamente R\$ 32.831.382,88, haja vista que acarretará impacto somente a partir do exercício subsequente, resultando em um percentual de 46,46%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, sendo que os estudos de impacto orçamentário-financeiro foram projetados com base na quantidade de cargos propostos na nova estrutura administrativa objeto de impacto orçamentário-financeiro. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo não somente a nova reestruturação administrativa do SAAE, mas também o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 74.904.374,69 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 36.578.585,08, com base em um crescimento de 7,00% e na reestruturação administrativa do SAAE, conforme proposto, resultando em um percentual de 48,83%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 79.398.637,18 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 38.935.160,32, resultando em um percentual de 49,04%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 84.162.555,41 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 41.458.046,56, resultando em um percentual de 49,26%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	37.333.060,26	.17.072.099,55	45,73
2019	44.847.654,98	19.883.758,49	44,34
2020	48.400.198,31	21.225.532,71	43,85
2021	61.799.488,64	22.384.822,70	36,22
2022	66.664.626,82	26.202.109,41	39,30
2023	70.664.504,43	32.831.382,88	46,46
2024	74.904.374,69	36.578.585,08	48,83
2025	79.398.637,18	38.935.637,18	49,04
2026	84.162.555,41	41.458.046,56	49,26

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando proporcionar que o município encerre cada exercício financeiro em total respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2023 e exercícios subsequentes, comportar a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre com os recursos dos royalties, podendo comprometer a liquidez financeira do município.

Em que pese o impacto da reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú no orçamento e finanças da autarquia municipal, cabe destacar que a concessão do reajuste anual irá gerar um acréscimo anual de R\$ 536.430,84 para os exercícios de 2024, R\$ 671.505,31 para 2025 e R\$ 817.385,73 para 2026, sendo que para o exercício de 2023, não haverá acréscimo. Assim, para 2024, a previsão é de que a reestruturação administrativa do SAAE irá comprometer 47,49%% da receita corrente líquida do SAAE, conforme a seguir:

Discriminativo	2024	2025	2026
Efetivos	R\$ 1.288.831,17.	R\$ 1.391.937,66	R\$ 1.503.292,67
Contratados/Comissionados	R\$ 161.640,03	R\$ 174.571,23	R\$ 188.536,92
IPRESI	R\$ 198.559,88	R\$ 214.444,67	R\$ 231.600,24
INSS	R\$ 39.399,76	R\$ 42.551,74	R\$ 45.955,87
TOTAL	R\$1.688.430,84	R\$ 1.823.505,30	R\$ 1.969.385,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Exercício	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
ANO 2024	R\$ 3.555.000,00	R\$1.688.430,84	47,49
ANO 2025	R\$ 3.839.400,00	R\$ 1.823.505,30	47,49
ANO 2025	R\$ 4.146.552,00	R\$ 1.969.385,70	47,49

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 preverá uma despesa total de gasto com pessoal em montante suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, podendo até ser aberto créditos adicionais suplementares com base na autorização prevista na Lei Orçamentária Anua.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibiracú/ES para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, mesmo não se concretizando a meta prevista de arrecadação, nem tão pouco comprometerá o equilíbrio financeiro do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú.

IBIRACU-ES, 08 de dezembro de 2023.

Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Secretária de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reestruturação administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do SAAE nem tão pouco a do município, com base nas informações e projeções apresentadas pela Autarquia Municipal.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária de 2024 e exercícios subsequentes, preverá saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos aos gestores do Executivo Municipal e Autarquia Municipal, cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrar o exercício financeiro de 2023 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 19 e art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

IBIRAÇU-ES, 08 de dezembro de 2023.

Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Fazenda